



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº ...1.381/93.....

"Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do
Município, para o período de 1.994
à 1.997".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

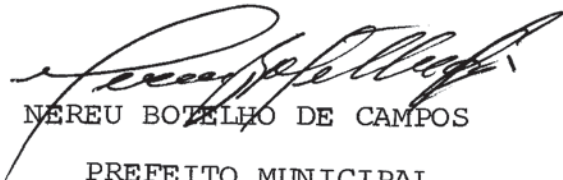
Artº 1º - O Plano Plurianual do Município de Várzea Gran-
de-MT, para o período de 1.994 à 1.997, constituído pelos anexos inte-
grantes desta Lei, será executado nos termos da Lei Anual de Diretri-
zes Orçamentária e do Orçamento Anual.

Artº 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exer-
cício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos
no projeto de lei orçamentária.

Artº 3º - Os valores constantes dos quadros anexos se -
rão atualizados por ocasião da elaboração dos projetos de Lei Orçamen-
tária, podendo o Executivo alterar o Plano com inclusão, modificação
ou exclusão das metas, projetos e programas aprovadas a fim de compa-
tibilizar a despesas orçada com a receita estimada, em cada exercí-
cio.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães" em Vár-
zea Grande-Mt., 17 de dezembro de 1993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL